

DECRETOS

DECRETO Nº 47.645, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2003

Retificação do D.O. de 15-2-2003
No referendo leia-se como segue e não como constou:
GERALDO ALCKMIN
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

Secretário: ARNALDO MADEIRA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Tel. 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Chefe de Gabinete, de 21-2-2003
No processo GG-1207-2002 - (PB-9105-02), sobre sindicância: “À vista dos elementos de instrução dos autos, do relatório CPP-5-2003 da Comissão Processante Permanente, juntado às fls. 44/49, bem como parecer CJ/Casa Civil 33-2003 (fls. 52/58) determino o arquivamento da Sindicância por considerar que não houve qualquer participação da funcionária Maria Emiliana Rabelo, RG 8.147.098, nos fatos que determinaram a instauração de sindicância averiguatória, ressaltando-se a possibilidade de reabertura do presente feito na hipótese de aparcimento de novas provas a respeito de sua participação no feito.”

No processo GG-1186-2002 - Volume 6, em que é interessado o Grupo de Apoio a Projetos, sobre contratação de empresa para prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial do prédio da Rua Florêncio de Abreu, 848: “À vista da manifestação do Diretor do Departamento de Administração, à fl. 1436, e dos demais elementos de instrução contidos nestes autos, revogo a Concorrência 4-2002 na parte referente ao item 3 - postos de vigilância no Pátio da Avenida Nações Unidas, 2040 - Unidade Central de Transportes Internos.”

No processo CONDECA 59-02 - (PB - 13596-02), em que é interessado o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca, sobre contratação da Fundap, para prestação de serviços de assessoria: “À vista dos elementos de instrução dos autos e nos termos do Dec. 47.659-2003 publicado no D.O. de 19-2-2003, ratifico, para fins de cumprimento do art. 26 da LF 8.666-93, com as alterações posteriores, a declaração de dispensa de licitação procedida pelo Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente -

Condeca, para contratação da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap.”

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Diretor, de 20-2-2003
No processo GG-1597-2002, em que é interessada a Divisão de Material, sobre aquisição de papel sulfite: “À vista da manifestação da Pregoeira responsável pelo Pregão 1-2003, às fls. 321/323, bem como dos demais elementos de instrução contidos nestes autos, e nos termos do art. 3º, V, do Dec. 47297-2002, conheço o recurso interposto por Xerox Indústria e Comércio Ltda. contra a decisão que habilitou a empresa Gimba Suprimentos de Escritório e Informática Ltda. nesta licitação, e, no mérito, nego-lhe provimento, ficando mantida a decisão recorrida. Nos termos do art. 3º, VI e VII do Dec. 47297-2002, homologo o procedimento licitatório e adjudico seu objeto à empresa Gimba Suprimentos de Escritório e Informática Ltda., pelo valor do último lance verbal, de R\$ 8,77 por pacote de 500 folhas de papel sulfite. (Publicado novamente por ter saído com incorreções.)

Retificação do D.O. de 19-2-2003
No Extrato de Termo de Aditamento, processo GG-798-99, onde se lê: 798-99; leia-se: 347-99.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: ANDREA CALABI
Rua Iguatemi, 107 - 12º andar - Itaim Bibi - CEP 01451-011
Tel. 3168-5544

COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL

Extratos de Termos de Aditamento
Processo: 359/2002 - Instrumento FVR: 39/2002 - Parecer Jurídico: CJ-SEP 15/03 - Partícipes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de Tapiraí
Cláusula Primeira: a alínea “b”, do inciso I da Cláusula Décima, passa a vigorar com a seguinte redação:
b) 2ª Parcela: no valor de R\$ 27.057,53 (vinte e sete mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo de Aditamento.
Cláusula Segunda: o caput da Cláusula Décima Primeira, passa a ter a seguinte redação: a Prefeitura deverá dar início ao Projeto indicado na Cláusula Segunda, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Instrumento de Liberação de Crédito Não-Reembolsável, com prazo para término em 389 (trezentos e oitenta e nove) dias.
Cláusula Terceira: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento ora aditado (do qual este termo passa a fazer parte integrante e indissociável, para todos os fins e feitos de direito), não alteradas por

este aditamento e que com este não conflitem, as quais permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Assinatura: 10-02-2003
Processo: 584/2002 - Instrumento FVR: 82/2002 - Parecer Jurídico: CJ-SEP 24/03 - Partícipes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de Jacupiranga
Cláusula Primeira: a alínea “b”, do inciso I da Cláusula Décima, passa a vigorar com a seguinte redação:
b) 2ª Parcela: no valor de R\$ 68.156,64 (sessenta e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Primeiro Termo de Aditamento.
Cláusula Segunda: o caput da Cláusula Décima Primeira, passa a ter a seguinte redação: a Prefeitura deverá dar início ao Projeto indicado na Cláusula Segunda, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Instrumento de Liberação de Crédito Não-Reembolsável, com prazo para término em 329 (trezentos e vinte e nove) dias.
Cláusula Terceira: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento ora aditado (do qual este termo passa a fazer parte integrante e indissociável, para todos os fins e feitos de direito), não alteradas por este aditamento e que com este não conflitem, as quais permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Assinatura: 10-02-2003
Processo: 361/2002 - Instrumento FVR: 42/2002 - Parecer Jurídico: CJ-SEP 16/03 - Partícipes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de Eldorado.
Cláusula Primeira: a alínea “b”, do inciso I da Cláusula Décima, passa a vigorar com a seguinte redação:
b) 2ª Parcela: no valor de R\$ 22.500,18 (vinte e dois mil, quinhentos reais e dezoito centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias a partir da aprovação de contas relativa à parcela anterior.

Cláusula Segunda: o caput da Cláusula Décima Primeira, passa a ter a seguinte redação: a Prefeitura deverá dar início ao Projeto indicado na Cláusula Segunda, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Instrumento de Liberação de Crédito Não-Reembolsável, com prazo para término em 429 (quatrocentos e vinte e nove) dias.
Cláusula Terceira: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento ora aditado (do qual este termo passa a fazer parte integrante e indissociável, para todos os fins e feitos de direito), não alteradas por este aditamento e que com este não conflitem, as quais permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Assinatura: 10-02-2003
FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS
Extrato de Termo de Aditamento
Processo: 031/97 - Convenientes: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE e Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal - CEPAM - Convênio: 004/97 - Parecer Jurídico: 090/01 - Alteração: 3º termo de prorrogação, aditamento e reti-ratificação. - Objeto: Elaboração de produto eletrônico em disquete - Vigência: 17-07-01 à 16-07-02 - Data da Assinatura: 16-07-01

JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

Secretário: ALEXANDRE DE MORAES
Pátio do Colégio, 148 - Centro - CEP 01016-040
Tel. 3291-2600

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Chefe de Gabinete, de 20-2-2003
Pr.SJDC-263.708/2002 - c/ap. Pr.SJDC-246.258/91 - Waldecir Bernardo Castiglioni - Solicita extração de cópias do referido processo. “Autorizo o pedido de vista e extração de cópias formulado pelo interessado às fls. 79, observando-se as cautelas de praxe e o pagamento da respectiva taxa.”

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho da Diretora, de 20-1-2003
Pr.SJDC-265.991/2002 - Departamento de Administração - Aquisição de equipamentos de informática. “Versam os autos sobre aquisição de equipamentos de informática sendo que à vista de incorreções no memorial descritivo, foi solicitado o cancelamento da presente licitação, conforme documento às fls. 86, uma vez que não havia tempo hábil para se proceder nova divulgação do edital, para dar atendimento ao disposto no § 4º, inciso IV, do artigo 21, da Lei 8.666/93. Diante do exposto, e à vista do que constam dos autos, usando da competência atribuída pela alínea “a”, do inciso V, do artigo 34, do Decreto Estadual 28.253, de 14.3.88, c.c. O inciso IV, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 31.138 de 09.01.90, Anulo o processo licitatório, com fundamento no artigo 49, da Lei 8.666/93. Fica aberto nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93, prazo de 05 dias úteis, para fins de interposição de recursos, para assegurar o contraditório e a ampla defesa dos interessados.”
Resumo do 1º Termo de Aditamento
Processo SJDC Nº: 266.040/2002 - Parecer Jurídico CJ Nº: 063/2003 - Contrato Nº: 19/2002 - Contratante: Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania - Contratada: Arkhitekton Associados S/C Ltda. - Objeto: Prestação de serviços de elaboração de projeto executivo das instalações elétricas do Complexo Judiciário Mário Guimarães - Fórum Criminal da Capital - Clausula Aditada: Quarta: da Vigência: o contrato terá vigência de 59 dias, contados a partir da data da assinatura, com início imediato e término em 28.02.2003. - Data da Assinatura: 20.02.2003

DECLARAÇÃO DE BENS
Declaração de Bens Final do Exercício 2002 Ano Base 2001 de Clovis Panzarini - Ex. Coordenador da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda
Item - Discriminação - Ano de 2000 - Ano de 2001
1. Apto. Rua Caconde, adquirido em abril/72 - 148.329,74 - 148.329,74
2. Apto. Rua Manoel Guedes, adquirido em fevereiro/77 - 192.828,86 - 192.828,66
3. Usufruto apto. Rua Pedroso Alvarenga, nº 96, adquirido em abril/98 - 93.333,33 - 93.333,33
4. Usufruto apto. Rua Itacema, nº 97, adquirido em setembro/2001 - 73.333,33 - 73.333,33
5. Usufruto Fiat Rua João Cachoeira, nº 303, adquirido em out/99 em 36 prestações - 28.625,60 - 37.970,20
6. Automóvel Honda Civic ano 2000, adquirido em janeiro/2000 -40.000,00 - 40.000,00
7. Automóvel Honda Civic ano 2002, adquirido em janeiro/2002 - 0,00 - 48.000,00
8. Aplicações financeiras - 364.664,08 - 50.200,72
TOTAL: 941.114,74 - 683.995,98



Assine o Diário Oficial

diretamente na Imprensa Oficial.
Você tem mais facilidade,
praticidade e segurança.

Confira nossos Preços

Receba mais rápido seu exemplar!

Tabela de Preços do Diário Oficial (Cadernos)		Assinatura trimestral	Assinatura semestral	Assinatura anual
Executivo	Seção I Atos Normativos e de interesse geral e mais Caderno D.O. Poder Legislativo	R\$ 147,61	R\$ 295,22	R\$ 590,44
	Seção II Atos do Pessoal	R\$ 147,61	R\$ 295,22	R\$ 590,44
Judiciário	Caderno I Atos do Judiciário	R\$ 242,51	R\$ 485,02	R\$ 970,05
	Caderno II Intimações - Fórum Capital	R\$ 242,51	R\$ 485,02	R\$ 970,05
	Caderno III Intimações - Fórum Interior	R\$ 242,51	R\$ 485,02	R\$ 970,05
	TRT - 2ª Região	—	R\$ 168,10	—
	TRT - 15ª Região	—	R\$ 168,10	—
D.O. Empresarial e mais o Caderno Junta Comercial Publicidade Legal		R\$ 147,61	R\$ 295,22	R\$ 590,44
D.O. Município Prefeitura do Município de São Paulo		R\$ 147,61	R\$ 295,22	R\$ 590,44

Informações sobre Assinatura.
Ligue:
(011) 6099-9621 e 6099-9423


www.imprensaoficial.com.br/livraria
e-mail: livraria@imprensaoficial.com.br

 **0800 1234 01**
Serviço de Atendimento ao Cliente de segunda a sexta-feira, das 8h às 19h30